

EDITAL DE ABERTURA DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DE BOLSA CEBAS DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO E EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL, MANTENEDORA DA ESCOLA D. PEDRO II E DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL.

**EDITAL Nº 01/2023
PERÍODO LETIVO: 2024
CURSOS REGULARES DA EDUCAÇÃO BÁSICA
MODALIDADE DE BOLSA: BOLSA CEBAS 100% E 50%**

A INSTITUIÇÃO DE ENSINO E EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL, MANTENEDORA DA ESCOLA D. PEDRO II E DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL, mantenedora da Escola “D. Pedro II”, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 44.837.961/0001-20, localizada na Rua XV de Novembro, 560 – Centro, na cidade de Vargem Grande do Sul, Estado de São Paulo, CEP: 13.880-000, por seu representante legal, no uso de suas atribuições, torna público o Edital para o Processo de Aferição da Bolsa CEBAS destinado a estudantes dos Cursos Regulares da Educação Básica, que possuam as condições previstas na Lei Complementar nº 187 de 16 de dezembro de 2021 e neste Edital.

1 - DO PROCESSO DE AFERIÇÃO DA BOLSA CEBAS

1.1. A inscrição ao Processo de Aferição da Bolsa CEBAS se fará pelo preenchimento do formulário denominado **PROGRAMA DE BOLSAS DE ESTUDOS** (Anexo I) contendo questionário socioeconômico do grupo familiar em que o candidato está inserido e da entrega da documentação comprobatória relacionada no item 2 deste Edital.

1.2. O preenchimento do formulário e a entrega da documentação comprobatória deverá ocorrer conforme orientação contida no item 3 deste Edital e são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável legal.

2 - DOS DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

2.1. Juntamente com o ANEXO I, deverão ser apresentados os seguintes documentos para comprovar a condição econômica do grupo familiar em que o candidato está inserido:

- ANEXO II – Informações do Grupo Familiar devidamente preenchido individualmente por cada pessoa do Grupo Familiar do Candidato, sendo um anexo por pessoa;
- Cópia do CPF e RG do candidato, ou em caso de não possuir tais documentos, cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia do Boletim/Histórico Escolar;
- Cópia do CPF e RG dos pais do candidato ou de seus Responsáveis Legais, se o candidato foi menor de 18 (dezoito) anos;
- Comprovante de endereço do candidato com data atual (último mês anterior a data do requerimento);
- Comprovante de Renda de todos os membros integrantes do Grupo Familiar em que o candidato está inserido;
 - Cópia/print da CTPS de cada membro do grupo familiar, ainda que sem anotação ou com o último contrato baixado para comprovar a condição de desempregado;
 - 3 (três) últimos holerites, em caso de contrato de trabalho ativo;
 - 3 (três) últimos pró-labores em caso de empresário, titular ou sócio de empresa;

- Declaração de MEI do último exercício fiscal anterior a data do requerimento de bolsa;
- Extrato de pagamento de benefício previdenciário em caso de aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio junto ao INSS;
- Extrato de auxílio pago por programa social no qual a pessoa esteja inserida;
- Declaração de Imposto de Renda, caso a pessoa esteja obrigado a declarar;
- Outros documentos que comprovem a renda auferida pelo grupo familiar, tais como, rendimentos obtidos com atividade rural, rendimentos obtidos com investimentos financeiros, rendimentos obtidos com aluguéis, recebimento de pensão alimentícia entre outros.

2.2. Entende-se como grupo familiar a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras em um mesmo domicílio.

2.3. Em caso de pais separados ou divorciados, havendo ou não guarda compartilhada, a renda familiar será analisada com base nos rendimentos do grupo familiar do genitor que possua a guarda ou com quem a criança/adolescente permanece a maior parte do tempo (guarda compartilhada), acrescida do valor pago pelo outro genitor a título de pensão alimentícia, sendo necessária a apresentação de Certidão de Casamento com averbação da separação ou divórcio e sentença ou acordo referente a guarda do menor e pagamento de pensão.

2.4. Caso a Instituição entenda necessário poderá solicitar outros documentos ou recusar documentos que estejam em desacordo com a Lei ou com o presente Edital.

2.5. O candidato e seus responsáveis legais ficam cientes de que poderão ocorrer visitas domiciliares e/ou entrevistas técnicas para compor o processo de bolsas.

2.6. Toda a documentação apresentada tem caráter sigiloso e não será devolvida ao final do processo de seleção.

3 – DA QUANTIDADE DE BOLSAS E CRITÉRIO PARA SUA CONCESSÃO:

3.1. O número de Bolsas CEBAS (100% ou 50%) será definido e concedido na proporção de alunos regularmente matriculados e pagantes, nos termos do artigo 20 da Lei Complementar nº 187/202, e serão distribuídas conforme disponibilidade de vagas nas respectivas séries e períodos.

3.2. As **Bolsas CEBAS 100%** são destinadas aos candidatos que comprovem renda familiar bruta mensal *per capita* de até **1 e ½ (um e meio) salário mínimo** (art. 19, §1º, inciso I, da LC nº 187/2021).

3.3. As **Bolsas CEBAS 50%** serão concedidas em caráter complementar (art. 20, §2º, inciso II da LC nº 187/2021) e serão destinadas aos candidatos que comprovem renda familiar bruta mensal *per capita* de até **3 (três) salários mínimos** (art. 19, §1º, inciso I, da LC nº 187/2021).

3.4. Para aferição da Bolsa CEBAS 50% o candidato deverá apresentar a mesma documentação constante do item 2.1, observados os prazos deste Edital.

3.5. O preenchimento dos requisitos legais, não garante ao candidato a concessão de Bolsa CEBAS, sendo estas limitadas a oferta da Escola, conforme item 3.1 deste Edital.

3.6. A concessão da Bolsa CEBAS dependerá da disponibilidade de vagas e terá validade apenas para o ano letivo de 2024.

3.7. Caso a demanda de Bolsas CEBAS não seja alcançada nos termos do item 3.1, para fins de cumprimento do artigo 20 da LC nº 187/2021, a Escola poderá, observada a disponibilidade de vagas em cada período, convocar os candidatos preteridos a vagas em outros períodos à Bolsas CEBAS, para preenchimento das vagas sobressalentes, mesmo após a data limite para realização de matrículas.

4 – CANCELAMENTO DA BOLSA CEBAS:

4.1. O candidato perderá a Bolsa CEBAS se deixar de efetivar a matrícula no prazo definido no item 5.5 deste Edital, ou a qualquer tempo se comprovada a inidoneidade ou falsidade das

informações prestadas ou documentos apresentados pelo bolsista maior de 18 (dezoito) anos ou por seu responsável legal, quando menor.

5 – PRAZOS:

5.1. O prazo para apresentação dos Requerimentos e da documentação terá início em **25 de novembro de 2023** e término em **15 de janeiro de 2023**.

5.2. O Requerimento de Bolsa e toda a documentação deverá ser apresentada na Secretaria da Escola “D. Pedro II”, na Rua XV de Novembro, 560 - Centro, no prazo assinalado no item 5.1. no horário das 08h as 16h.

5.3. A documentação apresentada será analisada previamente por um Representante da Escola e, posteriormente, submetida a uma Comissão que analisará os pedidos e concederá as Bolsas de acordo com os critérios estabelecidos no item 3.

5.4. O prazo previsto para análise final da documentação e resultado dos requerimentos está previsto para **23 de janeiro de 2023**, podendo ser prorrogado de acordo com as necessidades da Instituição.

5.5. A matrículas dos alunos bolsistas CEBAS deverá ser efetivada até o dia **02 de fevereiro de 2023**.

6 – DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. Todas as informações referentes ao processo de concessão de Bolsas CEBAS poderão ser obtidas pessoalmente na Secretaria da Escola “D. Pedro II”, por *e-mail* no endereço **secretaria@escoladpedro.com.br** no site **www.escoladpedro.com.br**, ou através do telefone: (19) 3641-3200, ramal 1.

6.2. Não será aceito Requerimento preenchido incompleto ou com documentação faltando.

Vargem Grande do Sul – SP, 24 de novembro de 2023.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO E EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL
MANTENEDORA DA ESCOLA D. PEDRO II
E DO INSTITUTO SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE VARGEM GRANDE DO SUL